

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AGENTES DE SEGURANÇA DO SINTRAJUF-PE

I. O NAS-Sintrajuf/PE (Núcleo dos Agentes de Segurança) é um espaço organizativo de Base do SINTRAJUF/PE destinado à integração, discussão e formulação de pautas e propostas de ação dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União de Pernambuco, nos termos deste Regimento, do Estatuto do Sintrajuf/PE e das deliberações de instâncias superiores.

II. O NAS-Sintrajuf/PE tem como finalidades precípuas:

a) Discutir e construir as pautas e reivindicações específicas dos Agentes de Segurança Judiciária e propor políticas e ações à Diretoria do Sindicato que viabilizem a realização dos pleitos específicos.

b) Ampliar a comunicação entre a Diretoria do Sintrajuf/PE e os Agentes de Segurança da Região Metropolitana e do Interior, no encaminhamento de demandas dos servidores, subsidiando a atuação do Sindicato para o segmento e na divulgação de informações, pautas e iniciativas de mobilização da categoria como um todo.

c) Promover junto com a Diretoria do Sintrajuf/PE a participação do segmento nas atividades em defesa das pautas gerais da categoria.

d) Representar por delegação o Sintrajuf nos fóruns e eventos sindicais específicos do segmento.

e) Buscar junto com a Diretoria do Sintrajuf/PE formas interativas que possibilitem a participação dos Agentes de Segurança Judiciária lotados nas Varas dos diversos Municípios, nos diferentes eventos promovidos pelo Núcleo e pela Diretoria.

III. O NAS-Sintrajuf/PE se orienta pelos princípios que regem o Sindicato, conforme o Estatuto e regras superiores e pelos seguintes: democracia interna, participação direta dos Agentes de Segurança nas atividades, amplo debate e liberdade de expressão, direito de voto aos sindicalizados, respeito às instâncias do Sindicato e da Fenajufe, respeito às deliberações da maioria, preferências para as atividades sindicais promovidas pelo Sintrajuf-PE e pela Fenajufe para o segmento.

IV. O NAS-Sintrajuf/PE é composto por todos os Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União de Pernambuco que nele desejem integrar-se, sendo coordenado por Agentes de Segurança sindicalizados, eleitos pelo segmento para mandato coincidente com o mandato da diretoria do sindicato, renovável, observado o item V deste Regulamento.

V. A Coordenação do NAS-Sintrajuf/PE contará com um representante da Diretoria do Sintrajuf-PE, de preferência integrante do segmento, e com até 01 (um) representante de cada ramo do Poder Judiciário da União em Pernambuco como titular, sendo as suplências preenchidas por ordem de votação.

VI. Compete à Coordenação do Núcleo:

- a) Convocar reuniões, com divulgação pelos meios de comunicação do Sindicato, ordinárias a cada 06 (seis) meses, observado o prazo de no mínimo 03 (três) dias, e extraordinárias, justificadamente, com antecedência de até 01 (um) dia útil.
- b) No caso de eleição de representantes do Sintrajuf/PE para atividades do CONAS, Coletivo Nacional da Fenajufe dos Agentes e Inspectores de Segurança, se dará em reunião extraordinária do NAS ou evento do segmento promovido pelo Sindicato, convocado com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.
- c) Produzir atas e, se for o caso, relatórios das atividades desenvolvidas e deliberações adotadas, que serão divulgadas pelos meios de comunicação do Sintrajuf-PE e comporão base de dados para subsidiar a atuação do Sindicato sobre o tema.
- d) Encaminhar propostas e sugestões à Diretoria do Sintrajuf-PE para a adoção de políticas e ações deliberas no NAS;
- e) Divulgar junto ao segmento as informações e iniciativas de interesse geral da categoria promovidas pelo Sintrajuf-PE e auxiliar na mobilização em defesa das pautas gerais;
- f) Compatibilizar a agenda de atividades do NAS com as atividades gerais da categoria organizadas pela Diretoria do Sintrajuf-PE.

VIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Sintrajuf-PE.

Recife-PE, 20 de novembro de 2019

Sintrajuf-PE